

RESOLUÇÃO Nº 3/96

O **COLÉGIO ELEITORAL** da Universidade Federal de Viçosa, constituído nos termos do artigo 22 de seu Estatuto, sob a presidência do Magnífico Reitor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei nº 9.192, de 21.12.95,

RESOLVE:

1. Instituir o Colégio Eleitoral Especial, constituído de docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e representantes da sociedade, com a finalidade de organizar listas tríplexes de reitor e vice-reitor.

2. Determinar que o referido Colégio componha-se de:

I - 41 (quarenta e um) docentes da UFV, com votos ponderados, na proporção de 70%, quais sejam:

a) 26 (vinte e seis) membros efetivos do Conselho Diretor, do Conselho Universitário e da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão;

b) 8 (oito) suplentes dos representantes das categorias docentes, sendo 4 (quatro) do Conselho Universitário e 4 (quatro) da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) 4 (quatro) suplentes dos representantes dos Conselhos Técnicos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão na Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) diretor do Registro Escolar;

e) 2 (dois) representantes, efetivo e suplente, do magistério do segundo grau.

II - 3 (três) discentes, membros efetivos do Conselho Universitário e da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, com votos ponderados, na proporção de 10%.

III - 4 (quatro) servidores técnico-administrativos, com votos ponderados, na proporção de 10%, quais sejam:

a) 3 (três) representantes efetivos dos níveis superior, intermediário e auxiliar no Conselho Universitário;

b) prefeito do Campus.

IV - 8 (oito) representantes da sociedade, com votos ponderados, na proporção de 10%, quais sejam:

- a) reitor;
- b) 5 (cinco) membros do Conselho Diretor que não sejam docentes da UFV;
- c) 2 (dois) representantes, 1 (um) da FAEMG e 1 (um) da FIEMG, no Conselho Universitário.

3. O Colégio Eleitoral Especial reunir-se-á, para os fins previstos no item 1, no dia 1º/7/96.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de abril de 1996

Antônio Lima Bandeira
Presidente